

# Os Direitos Humanos e as práticas educacionais da Amazônia *Ribeirinha*

Raquel Dani Sobral Santos

## Resumo

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, oriunda da Revolução Francesa, atribuiu ineditamente a soberania à nação, e não ao rei e, conseqüentemente, declarava que todos seriam iguais perante a lei. Deste modo, os privilégios por nascimento estavam eliminados, dando lugar ao direito à cidadania por mérito. Assim, a ideia deste *paper* é discutir a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão e a Declaração Universal dos Direitos Humanos e, aplicá-las contemporaneamente nas práticas educacionais da Amazônia *Ribeirinha*. O intuito é relacionar a importância das redes e da mobilização social para o desenvolvimento da democratização do ensino em locais de difícil acesso, como na floresta, sem descartar os moldes ideológicos de cidadania e dignidade humana respeitando também os valores próprios de cada cultura.

## Introdução

O presente artigo surgiu a partir de experiências empíricas da autora tanto na função de Tutora da Universidade Anhembí Morumbi como também na pretérita atividade docente no arquipélago da Ilha do Marajó localizado no Estado do Pará. Nessa perspectiva, o intuito é direcionar uma prática educacional voltada aos preceitos referentes aos Direitos Humanos e formatá-la para localidades diversificadas socialmente, economicamente e ambientalmente.

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, oriunda da Revolução Francesa, atribuía ineditamente a soberania à nação, e não ao rei e, conseqüentemente, declarando que todos seriam iguais perante a lei. Deste modo, os privilégios por nascimento estavam eliminados, dando lugar ao direito à cidadania por mérito<sup>94</sup>. Tal Revolução trouxe à mente das elites o medo da multidão em marcha, assim como aconteceu na tomada da Bastilha, implicando

---

<sup>94</sup> ARAÚJO, Ulisses F. & AQUINO, Julio Groppa. Os direitos humanos na sala de aula: a ética como tema transversal. São Paulo: Moderna, 2001.

em mudanças radicais tanto nos comportamentos quanto nas estratégias de dominação.

Para tanto, partimos do pressuposto assegurado por Lei que, o direito à educação de qualidade e em igualdade de condições faz parte dos direitos humanos fundamentais para que o indivíduo seja preparado para o exercício da cidadania e qualificado para o trabalho. A mobilização social torna-se, então, um instrumento primordial para tal cumprimento de exercício e alia-se à construção de uma sociedade democrática.

Institucionalmente, tanto a Universidade quanto a escola, no imaginário social do interior da Amazônia, ainda têm o mesmo papel, ou seja, o de formar cidadãos. Sendo assim, são responsáveis tanto pelo desenvolvimento técnico quanto social e, ainda, pelo comportamento dos seus frequentadores. É sabido que, as populações do interior da Amazônia vivem de diversas formas, porém, este *paper* concentra-se nas comunidades que vivem às margens dos rios – os *ribeirinhos* – em decorrência da falta de vias de transporte ferroviário e rodoviário, utilizando as embarcações fluviais como principal meio de deslocamento.

Neste sentido, são consideradas como parte integrante das chamadas comunidades *ribeirinhas*, descendentes de índios da região e também de migrantes nordestinos advindos desde a grande seca da região Nordeste no final dos oitocentos e dos grandes projetos de integração da Amazônia a partir do século XX. O que indica a interação entre etnicidade e multiculturalismo é o fato desta corrente migratória ser qualificada como constructo social, ou seja, os indivíduos não são naturais da região, mas são adaptados e se integram às condições históricas, sociais e culturais com heranças indígenas, coloniais e migratórias.

O termo *ribeirinho* qualifica moradores em margens de rios e lagos sujeitas a inundações, são consideradas populações tradicionais, não moram necessariamente longe das cidades e têm na pesca, sua principal fonte de

subsistência<sup>95</sup>. Esta categoria carrega um caráter mais político do que econômico, ou seja, são agricultores de várzea, às vezes dedicam-se à pecuária extensiva, quando o rio seca, assim, é reconhecida pela prática econômica que associa a subsistência e as interdependências mercantis.

Uma das características do diverso e complexo ecossistema da Amazônia Brasileira é ter uma área fluvial enorme e rios com extensões oceânicas, assim, o ciclo das águas dita o ritmo de vida do *ribeirinho*. As chamadas *ruas líquidas*<sup>96</sup> interferem diretamente no interior das casas, principalmente, no período das grandes cheias, como o ocorrido em 2014, pois, devido ao alagamento das habitações, faz-se necessário elevar o piso das casas sobre os pisos já existentes<sup>97</sup>.

Esta relação entre o homem, o tempo e o espaço vivido define o comportamento do indivíduo e da sociedade que ele está inserido. Assim, o morar, a ambientação e os objetos são sintonias executadas diariamente entre essa população tradicional e a natureza, adaptadas apenas ao necessário e à funcionalidade, com valores morais e estéticos. Para Arruda:

“as populações tradicionais: “apresentam um modelo de ocupação do espaço e uso dos recursos naturais voltados principalmente para a subsistência, com fraca articulação com o mercado, baseado em uso intensivo de mão de obra familiar, tecnologias de baixo impacto derivadas de conhecimentos patrimoniais e, normalmente, de base sustentável.”<sup>98</sup>

O embasamento teórico e metodológico deste *paper* foi fundamentado a partir da leitura de artigos da Revista Habitat, fundada em 1950, que buscam a

---

<sup>95</sup> SIGAUD, Lygia Maria et al. *Expropriação do campesinato e concentração de terras em Sobradinho: uma contribuição à análise dos efeitos da política energética do Estado*, pp. 214-290, Ciências Sociais Hoje, São Paulo, 1987.

<sup>96</sup> Ver o artigo de Lina Bo Bardi. in: HABITAT (1950b). *Amazônas: o povo arquiteto*. São Paulo, n.1, out.-dez.

<sup>97</sup> CASA DO BRASIL. *Habitação ribeirinha da Amazônia*. Coleção casas do Brasil, v.5. Museu da Casa Brasileira, São Paulo, 2013.

<sup>98</sup> ARRUDA, Rinaldo. “Populações Tradicionais e a proteção de recursos naturais em Unidades de Conservação”, *Ambiente & Sociedade*, ano II, nº 5, 1999. p. 79.

relacionar História, Antropologia, Pedagogia e Arquitetura em análises de meios rurais e de comunidades pequenas e tradicionais, por carregarem plenas marcas de identidades brasileiras.

No limite, o ritmo de vida do *ribeirinho* é ditado pelo ciclo das águas e, ressaltamos que não faremos uma análise do cotidiano dessas populações, pois o objetivo deste artigo é expor as dificuldades de acesso ao ensino tradicional nesta região do Brasil e apresentar uma proposta para democratização do conhecimento com um horizonte de expectativas voltado à inclusão social.

Segundo Tiozzo (2013), o desempenho da instituição educacional depende de seus objetivos e de sua compreensão sobre o que significa *qualidade de ensino*. Nesse contexto, mediar diferentes discussões em torno da temática ambiental, por exemplo, relacionando sempre com a realidade do aluno, é atrelar Direitos Humanos ao currículo, na medida em que, possibilita o desenvolvimento da habilidade para interagir com outras realidades e, portanto, desenvolver sua capacidade dialógica.

Atrelar Direitos Humanos ao currículo nas comunidades *ribeirinhas* significa identificar as necessidades essenciais que devem integrar a construção do conhecimento ao cotidiano e de forma coletiva. Obviamente que, atender tais necessidades é fundamental para que seja assegurada a aplicabilidade de leis elaboradas de forma ética dentro dos moldes de estado democrático e, conseqüentemente, assegurar o direito à vida com dignidade. Além disso, é preciso que os discursos e as práticas concretas referentes aos Direitos humanos sejam tratados de forma linear. Para Sarmiento:

“No constitucionalismo contemporâneo, eles estão prescritos no direito internacional e nas Cartas Políticas. A pessoa humana é sempre o sujeito de direito: o titular da vantagem prevista na norma jurídica. A expressão direitos humanos refere-se aos direitos positivados no ordenamento supraestatal – tratados,

convenções, pactos, declarações. Quando esses direitos são constitucionalizados passam a chamar-se direitos fundamentais.”<sup>99</sup>

Sem dúvida, os binômios sociedade/natureza, modernidade/tradição, desenvolvimento/sustentabilidade fazem parte do processo de construção histórica e social, obviamente, pós-colonialista, de toda a Amazônia Brasileira. Não é a intenção deste *paper* desmembrar cada relação de ambiguidade deste processo, mas apontar que como as práticas educacionais podem permear os componentes subjetivos de desenvolvimento e percepções das análises e considerações suscitadas nos Direitos Humanos.



Ribeirinhos em Breves/Marajó – PA Foto: Rodrigo Sobral / <http://www.panoramio.com/photo/98762726>

## Referências

ARAÚJO, Ulisses F. & AQUINO, Julio Groppa. Os direitos humanos na sala de aula: a ética como tema transversal. São Paulo: Moderna, 2001.

ARRUDA, Rinaldo. “Populações Tradicionais e a proteção de recursos naturais em Unidades de Conservação”, *Ambiente & Sociedade*, ano II, nº 5, 1999.

CASA DO BRASIL. *Habitação ribeirinha da Amazônia*. Coleção casas do Brasil, v.5. Museu da Casa Brasileira, São Paulo, 2013.

---

<sup>99</sup> SARMENTO, George. As gerações dos direitos humanos e dos desafios da efetividade. 2013. p.

HABITAT (1950b). *Amazônas: o povo arquiteto*. São Paulo, n.1, out.-dez.

**Autora**



**Raquel Dani Sobral Santos** é Mestre em História Social pela USP. Possui Máster em História do Mundo Hispânico pela Universidade Jaime I – Espanha; Especialização em História Social da Amazônia pela UFPA e Graduação/Licenciatura em História também pela Federal do Pará. Trabalha, atualmente, na área de EaD com ênfase em: Antropologia e Meio Ambiente. Contato: [rasantos@laureate.com.br](mailto:rasantos@laureate.com.br)